



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.750/2020 – Lei 3.414/2020
DE 14 DE MAIO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 224.585,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2190 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB)	3.3.90.30	124.585,00	Federal	338
02.05 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2190 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB)	3.3.90.39	100.000,00	Federal	339

Artigo 2º – A cobertura dos crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor **R\$ 224.585,00** (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais), será da seguinte forma:

- I) R\$ 124.585,00 por excesso de arrecadação creditado pelo Fundo Nacional de Saúde, considerando a Portaria nº 624 de 31.03.2020, Proposta 36000308730202000, conforme ficha de receita 226, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.
- II) R\$ 100.000,00 por excesso de arrecadação creditado pelo Fundo Nacional de Saúde, considerando a Portaria nº 624 de 31.03.2020, Proposta 36000308730202000, conforme ficha de receita 227, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de Maio de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva
Carolina Jennifer da Silva
Assistente Administrativo I